



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 20 / 09 / 16

RUBRICA

LEI N° 9.005

Altera o Art. 2° da Lei
n° 5.332, de 21 de maio de
2001.

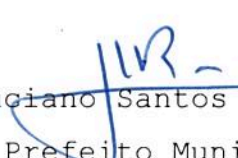
O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o Art. 2° da
Lei n° 5.332, de 21 de maio de 2001, que passa a vigorar com
a seguinte redação:

**"Art. 2°. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa do
Consumidor tem por objetivo criar condições
financeiras e de gerenciamento dos recursos
destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de
proteção e defesa dos direitos dos consumidores no
Município de Vitória." (NR)**

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de
setembro de 2016.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5605928/16